



**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO -  
EXERCÍCIO 2023 RESOLUÇÃO TC Nº217 de 06 de  
dezembro de 2023**

**Item 55**

**DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELOTCE/PE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE**

<b>Determinação/Recomendação</b>	<b>situação</b>	<b>Ações</b>	<b>Justificativa</b>
PROCESSO TCE-PE N° 19100243-4 25/02/2021 Prestação de Contas 2018 - Governo	Implementado	1. Evitar o envio de projeto de lei orçamentária ao Poder Legislativo contendo autorização desarrazoada para abertura de créditos adicionais, seja por estabelecer um limite exagerado para suplementação, seja por desonerar dotações de sua observância, que acabam por afastar o Legislativo do processo de autorização de significativas mudanças no orçamento municipal ao longo de sua execução;	O Município tem cumprido as determinações do TCE PE
	Implementado	2. Elaborar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso baseado em estudo técnico-financeiro dos ingressos e dispêndios municipais, de modo a evidenciar o real fluxo esperado das entradas e saídas de recursos e melhor programar a	O Município tem cumprido as determinações do TCE PE



		compatibilização entre ambas, abstendo-se de estabelecer tais instrumentos de planejamento e controle por mero rateio dos montantes anuais estimados;	
	Implementado	3. Especificar na programação financeira as medidas relativas à quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa	O Município tem cumprido as determinações do TCE PE
	Implementado	4. Registrar em notas explicativas do Balanço Patrimonial os critérios que fundamentaram seus registros, incluindo as fontes que apresentam saldo negativo no Quadro Superávit /Déficit Financeiro	A contabilidade do Município segue as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
	Implementado	5. Observar quando da elaboração da programação financeira a especificação da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, consoante estabelece o art. 13 da LRF	A contabilidade do Município segue as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público
	Implementado	6. Adotar medidas para que os créditos da dívida ativa sejam classificados adequadamente, de acordo com a expectativa de sua realização, e que as notas explicativas do Balanço Patrimonial	A contabilidade do Município segue as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público



		evidenciem os critérios que fundamentaram seus registros no Ativo Circulante e/ou no Ativo Não Circulante	
	Implementado	7. Adotar medidas no sentido de proceder tempestivamente e na sua totalidade aos recolhimentos das contribuições descontadas dos servidores e devidas ao RGPS;	O Município tem cumprido as determinações do TCE PE
	implementando	8. Evitar esforços no sentido de melhorar a capacidade do município de honrar seus compromissos nos imediatos e curto prazos nos exercícios seguintes;	O Município vem mantendo esforços para cumprir as determinações do TCE PE
	implementando	9. Constar no Relatório de Gestão Fiscal, quando da extrapolação dos limites com DTP, as medidas adotadas para a redução e controle da despesa total com pessoal	O Município vem mantendo esforços para cumprir as determinações do TCE PE
	implementando	10. Adotar medidas de controle com a finalidade de evitar a assunção de compromissos quando inexisterem recursos para lastreá-los, evitando a inscrição de restos a pagar sem disponibilidade de recursos para sua cobertura;	O Município vem mantendo esforços para cumprir as determinações do TCE PE
	implementando	11. Abster-se de empenhar e vincular despesas aos recursos do FUNDEB quando não houver lastro financeiro, evitando comprometer as receitas do exercício seguinte;	O Município vem mantendo esforços para cumprir as determinações do TCE PE



	implementando	12. Acompanhar a situação da municipalidade junto ao RPPS, de modo que haja segurança jurídica do conjunto dos segurados que se encontram filiados ao referido sistema e no pleno gozo dos seus direitos, bem como a garantia ao município de que não haverá formação de passivos futuros capazes de afetar o equilíbrio de suas contas e os cumprimentos de suas metas fiscais	O Município vem mantendo esforços para cumprir as determinações do TCE PE
	implementado	13. Adotar medidas efetivas com vistas a cumprir a aplicação mínima na manutenção e desenvolvimento do ensino e à melhoria dos indicadores relacionados à política educacional;	O Município tem cumprido as determinações do TCE PE
	implementando	14. Aperfeiçoar os procedimentos relacionados à qualidade da informação posta à disposição do cidadão, disponibilizando integralmente o conjunto de informações exigido na Constituição Federal, na LRF, na Lei nº 131/2009 e na Lei nº12.527/2011(LAI).	O Município tem cumprido as determinações do TCE PE
PROCESSO TCE-PE N° 20100226-7 08/07/2021 Prestação de Contas 2019. Governo	implementado	1. Fortalecer o planejamento orçamentário, estabelecer na Lei Orçamentária Anual (LOA) limite razoável para a abertura de créditos adicionais diretamente pelo Poder Executivo através de decreto, de forma a não descaracterizar a LOA como instrumento de planejamento e, na	O Município tem cumprido as determinações do TCE PE



		prática, excluir o Poder Legislativo do Processo de alteração orçamentaria	
	implementando	2. Aprimorar a elaboração das programações financeiras e dos cronogramas mensais de desembolso para os exercícios seguintes, de modo a dotar a municipalidade de instrumento de planejamento eficaz, obedecendo às sazonalidades da arrecadação da receita e da execução da despesa;	O Município tem cumprido as determinações do TCE PE
	implementando	3. Aprimorar a elaboração das programações financeiras e dos cronogramas mensais de desembolso para os exercícios seguintes, de modo a dotar a municipalidade de instrumento de planejamento eficaz, obedecendo às sazonalidades da arrecadação da receita e da execução da despesa;	O Município tem cumprido as determinações do TCE PE
	implementado	4. Envidar esforços para implantar definitivamente o controle por fonte de recursos, nos termos do artigo 50, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101/2000), em obediência ao previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP;	O Município tem cumprido as determinações do TCE PE
	implementando	5, realizar estudos e levantamentos necessários com a finalidade de adotar medidas que visem ao equilíbrio do sistema previdenciário.	O Município tem cumprido as determinações do TCE PE



		<b>DETERMINA POR FIM:</b> À Coordenadoria de Controle Externo: Formalizar o devido Processo de Gestão Fiscal, diante do registro da auditoria no sentido de que as despesas com pessoal se encontram acima do limite durante todo o exercício de 2019, e desde o 1º quadrimestre de 2015.	O Município tem cumprido as determinações do TCE PE
PROCESSO TCE PE 21100490-0 Prestacao de contas 2020 - governo	implementado	<b>DETERMINA</b> Atentar para a consistencia das informações sobre a receita e despesa municipais prestadas aos orgaos de controle; Aprimorar o controle contabil por fontes/destinação de recursos, a fim que seja considerada a suficiencia de saldos em cada conta, contrair obrigações sem lastro financeiro de modo a preservar o equilibrio financeiro e fiscal do referido municipio; Providenciar o registro das provisões matemáticas previdenciaris no balanço patrimonial consolidado, com a utilização do DRAA mais recente; Recolher em sua integridade as contribuições previdenciaris devidas da parte patronal e a re4tida dos servidores ao RGPS e RPPS; Controlar os gastos públicos para que não haja inscrição de restos a pagar processados ou não sem a correespondente disponibilidade de recursos financeiros, de modo a não vir a comprometer os desempenhos orçamentários dos exercícos futuos; Aprimorar as elaborações da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso. Enviar projeto de lei orçamentario ao legislativo contendo previsão de arrecadação de receita de capital compativel com a sua real capacidade de arrecadação; Estabelecer na lei orçamentaria um limite razoavel para a abertura de creditos adicionais diretamente pelo Executivo atraves de decreto, sem a inclusão de dispositivos	O Município tem cumprido as determinações do TCE PE



		<p>inapropriado que conceda credito ilimitado para algumas categorias de despesas. Abster de empregar recursos do FUNDEB para o pagamento de despesas escritas em restos a pagar sem lastro financeiro; Adotar as ações que se facam necessarias para o cumprimento da normatização e da normalização das informações prestadas a sociedade no que tange a transparencia municipal.</p>	
PROCESSO TCE PE 22100709-0 Prestacao de contas – Governo - 2021	IMPLEMENTACAO	<ol style="list-style-type: none"><li>1 – Elaborar a programação financeira e o cronograma financeiro que mais se aproxime da realidade, efetuando um planejamento mensal apropriado ao histórico de arrecadação e desembolso financeiro do município.</li><li>2 – Evitar o envio de projeto de lei orçamentaria ao Poder Legislativo contendo autorização desarrazada para abertura de credito adicionais, como o que ocorre com a previsão de duplicação de limite para dotações com significativo peso no orçamento, o que pode afastar o Legislativo do processo de autorização de significativas mudanças no orçamento municipal ao longo</li><li>3 – Adotar medida de controle voltadas a melhorar a capacidade de pagamento dos compromissos de curto prazo e prevenir a assunção de compromissos quando inexisterem recursos para lastreá-los, evitando a inscrição de restos a pagar sem disponibilidade de recursos para a sua cobertura;</li><li>4 – Acompanhar a solidez do RPPS de modo que o regime ofereça tanto segurança jurídica ao conjunto dos segurados do sistema, quanto garantia ao município, efetivando medidas para melhoria da situação previdenciaria municipal;</li><li>5 – Aprimorar o controle contabil por fonte/destinação de recursos a fim de que sejam obedecidos os saldos de cada conta, evitando assim, a realização de despesas sem lastro financeiro, de modo a preservar o equilibrio financeiro e fiscal do município.</li><li>6 – Reconduzir os gastos com pessoal aos niveis regulamentares da LRF, após o fim do período de Estado de Calamidade Pública decretados pelos Governo Federal e Estadual</li></ol>	O Município tem cumprido as determinações do TCE PE